



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 83/2026
Data emissão: 18-03-26
Hora: 10:49
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3058/2026
Data: 16/03/2026

Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote nº 14 da Quadra Urbana nº 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 16; **LESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 12; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 13.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de março de 2026.

[assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3058/2026

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome da Sra. **ERCILIA MARIA DE ANDRADE LANGER** e seu esposo Sr. **ARY LANGER**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as normas de abertura de Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e as exigências para a emissão de Títulos Definitivos de Propriedade conforme a Lei Municipal nº 2037/ 2021.

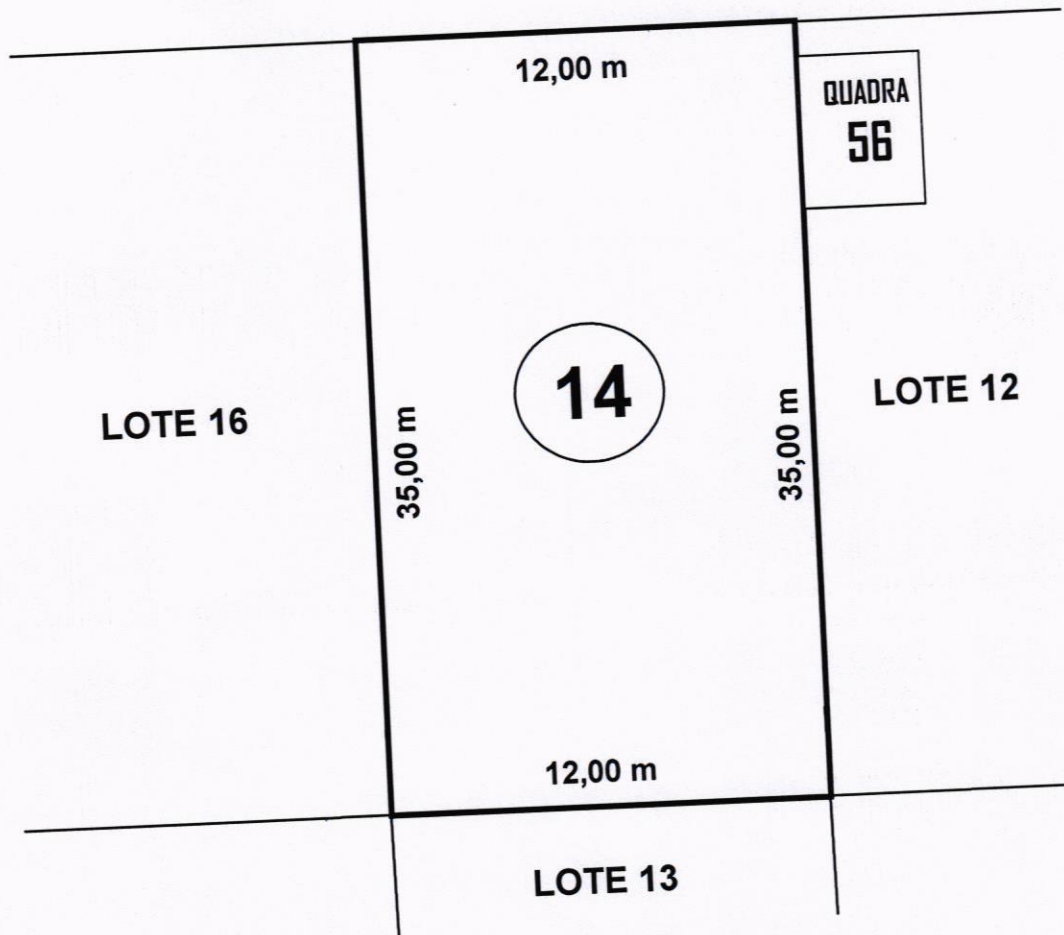
Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

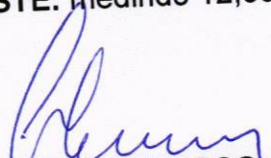


RUA AMAPA



CONFRONTAÇÕES:

NORTE: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 16;
LESTE: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapa;
SUL: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 12;
OESTE: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 13.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Lote nº 14 – Quadra nº 56
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

ENG. MUNICIPAL



Nome: Jean Carlos de Lima
CPF: ***.693.709.**

Assinado com certificado digital avançado

Área: 420,00 m²

Data: 16/03/2026

Escala: 1/1.000

Documento assinado digitalmente em 16/03/2026 17:06:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/X00As> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 124/2026 Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2026.

Exmo. Sr.
ANTENOR CARLOS DA MOTA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 3058/2026**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL